



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas e Workshop sobre Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região – CREFONO7 necessita promover o aperfeiçoamento contínuo dos seus Conselheiros e empregados públicos, especialmente em temas relacionados à gestão estratégica, governança, prestação de contas, comunicação institucional e ambiente de trabalho.

A necessidade decorre das próprias atribuições institucionais do Conselho e da necessidade de assegurar que os agentes envolvidos na administração tenham conhecimentos atualizados e adequados ao desempenho de suas funções.

No que se refere ao planejamento estratégico e à prestação de contas, mostra-se necessário aperfeiçoar os conhecimentos dos participantes sobre planejamento, gestão por resultados, indicadores, metas, governança e prestação de contas, inclusive considerando a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Paralelamente, identificou-se a necessidade de desenvolver conhecimentos relacionados à comunicação organizacional e à saúde mental no ambiente de trabalho, contribuindo para a melhoria das relações profissionais, da comunicação e do ambiente organizacional.

O projeto institucional elaborado pelo CREFONO7 estabelece como finalidade da capacitação o aprimoramento da gestão institucional, o fortalecimento das práticas de governança e a promoção de ambiente organizacional saudável.

A solução pretendida será realizada presencialmente, em Porto Alegre/RS, em dois dias, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CREFONO7, especialmente às ações voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Conselheiros e empregados públicos e ao aprimoramento das atividades de gestão, governança e planejamento institucional.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

A capacitação também se relaciona aos objetivos institucionais de melhoria da gestão, fortalecimento da governança, transparência e desenvolvimento das competências necessárias ao adequado desempenho das atividades do Conselho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos quanto à execução

- a) realização presencial das atividades em Porto Alegre/RS;
- b) carga horária total de 16 (dezesesseis) horas;
- c) execução em 2 (dois) dias;
- d) realização preferencialmente nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, ou em outra data definida de comum acordo entre as partes, desde que realizada até 31 de outubro de 2026;
- e) realização de reunião prévia de alinhamento com o CREFONO7;
- f) adequação dos conteúdos e atividades à realidade institucional do Conselho;
- g) utilização de metodologia que combine exposição dialogada, atividades práticas e interativas e discussão de situações aplicadas à realidade institucional;
- h) fornecimento dos materiais necessários à realização das atividades, quando previstos na proposta;
- i) emissão de comprovante ou certificado de participação, quando aplicável.

3.2. Conteúdo mínimo

A capacitação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – Planejamento Estratégico e Prestação de Contas

Deverá abordar, entre outros aspectos pertinentes:

- planejamento estratégico institucional;
- governança e gestão por resultados;
- definição e acompanhamento de objetivos, metas e indicadores;
- prestação de contas;
- aspectos relacionados à Instrução Normativa TCU nº 84/2020;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

- aspectos relacionados à Decisão Normativa TCU nº 198/2022;
- aplicação dos conhecimentos à realidade dos Conselhos de Fiscalização Profissional;
- discussão de situações práticas relacionadas ao CREFONO7.

II – Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho

Deverá contemplar temas relacionados a:

- comunicação organizacional;
- comunicação interpessoal;
- melhoria das relações no ambiente de trabalho;
- práticas de comunicação eficaz;
- saúde mental no ambiente organizacional;
- prevenção e identificação de riscos psicossociais;
- práticas aplicáveis à realidade institucional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas e Workshop sobre Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho	Serviço	1

A unidade de contratação será o serviço completo de capacitação, não constituindo o número de participantes unidade de medição ou faturamento.

A solução será executada em dois dias, totalizando 16 (dezesesseis) horas.

O público-alvo compreende os Conselheiros do CREFONO7 e os empregados públicos do Conselho, conforme definido no projeto institucional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a identificação da solução adequada foram consideradas as informações e os elementos obtidos durante a preparação da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

Foram consideradas soluções de capacitação relacionadas aos temas pretendidos, inclusive cursos e workshops específicos. A análise realizada indicou que a necessidade do CREFONO7 possui características próprias, especialmente quanto à realização presencial, à integração dos conteúdos, à adaptação à realidade dos Conselhos de Fiscalização Profissional e à metodologia pretendida.

O projeto institucional prevê uma capacitação integrada, com abordagem teórico-prática, atividades interativas, discussão de casos aplicados à realidade do Conselho e reunião prévia de alinhamento.

A solução pretendida, portanto, não se limita à disponibilização de conteúdo padronizado, envolvendo preparação específica, adequação metodológica e atuação de profissionais com formação e experiência relacionadas aos conteúdos dos módulos.

5.1. Conclusão do levantamento de mercado

Considerando as características da demanda, conclui-se que a solução adequada consiste na contratação de serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executado presencialmente e com conteúdo adaptado às necessidades institucionais do CREFONO7.

As características do objeto e os elementos relacionados à qualificação e à experiência dos profissionais indicados para sua execução serão considerados na fundamentação da contratação direta, especialmente quanto à inviabilidade de competição e à razão da escolha da contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejamento e execução de programa de capacitação institucional composto por dois eixos:

- a) Capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas;
- b) Workshop em Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho.

As atividades serão realizadas presencialmente em Porto Alegre/RS, durante dois dias, totalizando 16 (dezesseis) horas.

A execução dos módulos deverá observar os profissionais indicados nos autos como responsáveis pelos respectivos conteúdos, considerando os elementos utilizados para fundamentar a contratação.

A solução compreenderá as etapas de:



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

1. reunião prévia de briefing e alinhamento com o CREFONO7;
2. adequação dos conteúdos às necessidades institucionais;
3. preparação dos materiais e atividades;
4. realização presencial da capacitação;
5. desenvolvimento de atividades práticas e interativas;
6. discussão de situações relacionadas à realidade institucional;
7. avaliação ou registro da realização da capacitação, conforme previsto no Termo de Referência.

O projeto institucional estabelece a utilização de exposição dialogada, apresentação das normativas aplicáveis, atividades práticas e interativas, discussão de casos aplicados à realidade do Conselho e reunião prévia de alinhamento.

A execução deverá observar os profissionais indicados nos autos cuja atuação fundamentou a contratação, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

No caso concreto, o serviço apresenta natureza predominantemente intelectual, pois sua execução depende diretamente de conhecimentos especializados, experiência profissional, capacidade didática, metodologia e atuação dos profissionais responsáveis pelos respectivos conteúdos.

A capacitação não consiste na mera disponibilização de conteúdo padronizado. O objeto prevê reunião prévia de alinhamento, adequação dos conteúdos à realidade do CREFONO7, discussão de situações práticas e aplicação de metodologia específica.

Dessa forma, a qualidade e a efetividade da solução estão diretamente relacionadas às características profissionais dos responsáveis pela execução dos respectivos módulos.

7.1. Notória especialização

A demonstração da notória especialização deverá considerar o conjunto dos elementos constantes dos autos relacionados à formação, experiência profissional, atuação e



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

pertinência da qualificação dos profissionais indicados em relação aos respectivos módulos.

Quanto ao módulo de Planejamento Estratégico e Prestação de Contas, os elementos constantes dos autos relativos a Bianca Marder Dreyer demonstram sua formação e experiência profissional relacionadas ao objeto, inclusive quanto à atuação junto a Conselhos de Fiscalização Profissional, planejamento estratégico, governança, gestão e prestação de contas.

Quanto ao módulo de Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, consta dos autos justificativa específica quanto à profissional indicada para a execução do respectivo conteúdo, considerando as informações disponíveis acerca de sua formação e experiência profissional relacionadas aos temas abrangidos pelo workshop.

A análise da notória especialização deverá considerar o conjunto dos elementos efetivamente constantes do processo, sua pertinência com o objeto e a razão da escolha da contratada.

7.2. Essencialidade da especialização para a execução do objeto

A escolha dos profissionais não decorre exclusivamente de sua formação acadêmica, mas da conjugação de elementos relacionados aos respectivos módulos, tais como:

- formação especializada;
- experiência profissional;
- experiência específica relacionada aos conteúdos objeto da contratação;
- experiência junto a Conselhos de Fiscalização Profissional, quando pertinente;
- conhecimento relacionado a planejamento, gestão institucional, comunicação ou saúde mental, conforme o módulo;
- experiência como docente e/ou palestrante;
- capacidade de desenvolver conteúdo adaptado ao público;
- metodologia proposta para execução da capacitação;
- experiência na abordagem de situações concretas relacionadas às necessidades institucionais.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

A reunião prévia de alinhamento e a adaptação do conteúdo à realidade institucional reforçam a necessidade de profissionais com conhecimento e experiência capazes de compreender as particularidades do CREFONO7.

Assim, os elementos constantes dos autos deverão demonstrar a pertinência da escolha dos profissionais indicados com os respectivos conteúdos e com a plena satisfação do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA CONTRATADA

A escolha da solução decorre da necessidade de contratação de capacitação presencial, integrada e adaptada às necessidades do CREFONO7.

A escolha da BIANCA MARDER DREYER LTDA., CNPJ nº 47.979.053/0001-60, decorre da compatibilidade entre as características da solução proposta, o objeto pretendido e os elementos constantes dos autos relativos à qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos respectivos módulos.

A empresa apresentou proposta para a realização de uma capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas e de um workshop sobre Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, pelo valor total de R\$ 27.000,00.

No que se refere ao módulo de Planejamento Estratégico e Prestação de Contas, destaca-se a experiência de Bianca Marder Dreyer relacionada à atuação em Conselhos de Fiscalização Profissional, planejamento estratégico, governança e prestação de contas.

Para o módulo de Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, consta dos autos justificativa específica quanto à profissional indicada para a execução do respectivo conteúdo, considerando as informações disponíveis sobre sua formação e experiência profissional relacionadas aos temas abrangidos pelo workshop.

A experiência dos profissionais indicados constitui elemento relevante para o objeto, uma vez que permite a abordagem dos conteúdos considerando as particularidades da estrutura, governança, planejamento, comunicação e ambiente organizacional do Conselho.

O projeto de capacitação também registra que a solução contempla metodologia teórico-prática, conteúdo direcionado à realidade institucional do CREFONO7 e atividades interativas.

A razão da escolha da contratada será formalizada em documento específico integrante da instrução da contratação direta.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa, assim distribuído:

Item	Descrição	Valor
1	Capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas	R\$ 13.500,00
2	Workshop em Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho	R\$ 13.500,00
Total		R\$ 27.000,00

O valor contempla, conforme proposta apresentada, os tributos e as despesas relacionadas à execução do serviço, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem da palestrante, quando aplicáveis.

As despesas previstas para diárias, auxílio representação e passagens dos Conselheiros constituem despesa administrativa independente e não integram o valor da contratação.

O projeto institucional estima essas despesas em R\$ 10.000,00, devendo sua execução ocorrer em processo administrativo próprio ou na forma adotada pelo Conselho para o pagamento dessas despesas.

A compatibilidade do preço deverá ser formalmente demonstrada mediante Justificativa de Preço, acompanhada dos documentos pertinentes, conforme orientação jurídica.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação em processos ou contratos distintos.

Embora o objeto compreenda dois eixos temáticos, ambos integram um único programa de capacitação institucional destinado ao desenvolvimento dos Conselheiros e empregados públicos.

A contratação conjunta possibilita:

- a) unidade de planejamento e organização;
- b) realização de reunião prévia de alinhamento;
- c) organização conjunta da programação;
- d) integração dos conteúdos às necessidades institucionais;
- e) simplificação da gestão e fiscalização contratual;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

- f) realização das atividades em uma única programação presencial;
- g) manutenção da contratação de uma única empresa responsável pela solução, ainda que a execução dos módulos observe profissionais com especializações distintas e compatíveis com os respectivos conteúdos.

A existência de profissionais distintos para os diferentes módulos não descaracteriza a unidade da solução contratada, uma vez que a contratação permanece concentrada em uma única empresa, com objeto, programação, carga horária e valor global previamente definidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações que constituam condição indispensável para a execução do objeto.

As despesas com diárias, auxílio representação e passagens dos Conselheiros são despesas administrativas relacionadas à participação dos beneficiários, mas não constituem parte do objeto contratado e deverão ser tratadas separadamente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- a) aprimorar os conhecimentos dos participantes sobre planejamento estratégico e prestação de contas;
- b) fortalecer a capacidade institucional de planejamento e acompanhamento de resultados;
- c) ampliar o conhecimento sobre governança e prestação de contas aplicável aos Conselhos de Fiscalização Profissional;
- d) contribuir para maior alinhamento entre Conselheiros e empregados públicos;
- e) desenvolver competências relacionadas à comunicação organizacional;
- f) promover maior conscientização sobre saúde mental e riscos psicossociais no ambiente de trabalho;
- g) contribuir para a melhoria das relações profissionais e do ambiente organizacional;
- h) fortalecer a governança, a transparência e a qualidade da gestão institucional do CREFONO7.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

Esses resultados estão alinhados aos objetivos estabelecidos no projeto institucional, especialmente quanto à melhoria do planejamento estratégico, fortalecimento da governança e transparência, melhoria do ambiente organizacional e desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser providenciados, conforme aplicável:

- a) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- b) verificação da proposta comercial apresentada pela empresa e constante dos autos, especialmente quanto ao objeto, carga horária, condições de execução e valor da contratação;
- c) comprovação da habilitação e regularidade da empresa, conforme aplicável;
- d) formalização da Justificativa da Razão da Escolha da Contratada;
- e) formalização da Justificativa de Preço;
- f) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- g) análise jurídica do processo, quando cabível;
- h) autorização da contratação direta pela autoridade competente;
- i) publicação dos atos e documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A instrução deverá observar os documentos efetivamente disponíveis nos autos e as orientações constantes dos pareceres jurídicos emitidos no processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental.

Por se tratar de serviço de capacitação, não são previstos impactos ambientais significativos relacionados à execução do objeto.

Como medidas de sustentabilidade, deverá ser priorizada a utilização de materiais digitais, reduzindo a necessidade de impressão de apostilas e demais documentos.

Também deverá ser evitado o uso desnecessário de materiais descartáveis durante a realização das atividades.

15. ANÁLISE DE RISCOS



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

Considerando a natureza, o valor e a complexidade relativamente reduzidos do objeto, os principais riscos identificados podem ser tratados diretamente por meio das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Entre os riscos relevantes estão:

Risco	Medida preventiva/mitigadora
Impossibilidade de realização da capacitação na data inicialmente prevista	Definição prévia de nova data de comum acordo, respeitado o prazo limite estabelecido
Execução parcial ou inadequada do conteúdo	Previsão detalhada do conteúdo e das obrigações no TR e acompanhamento pela fiscalização
Substituição dos profissionais cuja atuação fundamentou a inexigibilidade	Previsão expressa de que a execução deverá observar os profissionais indicados nos autos como responsáveis pelos respectivos módulos, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021
Ausência de adequação dos conteúdos à realidade institucional	Realização de reunião prévia de briefing e alinhamento
Insuficiência dos elementos utilizados para fundamentar a notória especialização dos profissionais responsáveis pelos módulos	Consideração, na instrução processual, da justificativa da escolha dos profissionais e dos elementos disponíveis relacionados à sua formação, experiência e atuação
Preço incompatível com os parâmetros considerados para a contratação	Elaboração de justificativa de preço com os documentos e elementos disponíveis e pertinentes

Em razão da baixa complexidade operacional do objeto, as medidas acima são consideradas suficientes para o gerenciamento dos riscos identificados, sem prejuízo da fiscalização da execução contratual.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos levantados, considera-se viável a contratação da solução pretendida.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

A solução atende à necessidade institucional identificada, apresenta carga horária, metodologia e conteúdo compatíveis com os objetivos estabelecidos e prevê adaptação à realidade do CREFONO7.

A contratação direta deverá ser realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais pertinentes, especialmente quanto à caracterização do serviço técnico especializado, à notória especialização, à inviabilidade de competição, à razão da escolha da contratada e à compatibilidade do preço.

Os elementos constantes do processo permitem caracterizar a necessidade da contratação e a solução pretendida, devendo a instrução observar as orientações constantes dos pareceres jurídicos e os documentos efetivamente disponíveis nos autos.

17. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é adequada e necessária para atender às necessidades institucionais do CREFONO7.

A solução compreende capacitação em Planejamento Estratégico e Prestação de Contas e Workshop em Comunicação e Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, a serem realizados presencialmente, em dois dias, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

A execução dos módulos deverá observar os profissionais indicados nos autos como responsáveis pelos respectivos conteúdos, mantendo-se a contratação concentrada na empresa BIANCA MARDER DREYER LTDA., CNPJ nº 47.979.053/0001-60, responsável pela proposta comercial apresentada.

Considerando as características intelectuais e personalizadas do serviço, a experiência específica relacionada aos profissionais indicados para os respectivos módulos e a necessidade de atuação especializada na execução da solução, entende-se possível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e as orientações constantes dos pareceres jurídicos juntados aos autos.

Porto Alegre/RS, 09 de outubro de 2026.

MARA CARNIEL MUNIZ
Coordenadora Geral
CREFONO7

MARISOL VARGAS GABRIELLI
Assistente Administrativo
CREFONO7